



Regime Próprio de Previdência Social

AVALIAÇÃO ATUARIAL

Base 31/12/2015

MUNICÍPIO

IJUÍ - RS

*Apresentação em
Abril de 2016*

Índice

1. Introdução.....	4
2. Definições.....	5
3. Base Cadastral	8
3.1. Situação da Base Cadastral.....	8
4. Plano de Benefícios	10
4.1. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade e Compulsória	10
4.2. Aposentadoria por Invalidez.....	12
4.3. Pensão por Morte.....	13
5. Hipóteses Atuariais e demais Bases Técnicas	14
5.1. Taxa Real Anual de Juros.....	14
5.2. Projeção de Crescimento Real Anual do Salário (Mérito e Produtividade).....	14
5.3. Rotatividade Anual ou “Turn-over”	14
5.4. Tábuas Biométricas	15
5.4.1. Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte).....	15
5.4.2. Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador Sobrevivência)	15
5.4.3. Tábua de Mortalidade de Inválido	15
5.4.4. Tábua de Entrada em Invalidez	15
5.4.5. Tábua de Morbidez.....	15
5.5. Idade de Entrada no Sistema Previdenciário	15
5.6. Composição Familiar.....	15
6. Regimes Financeiros e Métodos.....	16
6.1. Regimes Financeiros e Métodos Adotados.....	16
6.2. Razões para Adoção dos Regimes	16
6.2.1. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	16
7. Modelo de Cálculo	18
7.1. Fluxo Previdenciário	18
7.2. Demais Premissas	19
8. Reservas Técnicas e Custo Suplementar	20
8.1. Reservas Técnicas	20
8.1.1. Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.....	20
8.1.2. Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	20
8.1.3. Reserva de Contingência	20
8.1.4. Reserva para Ajustes do Plano	21
8.2. Aplicação das Reservas e Fundos.....	21
8.3. Custo Suplementar.....	22
8.3.1. Passivo Atuarial – Benefícios a Conceder	22



8.3.2. Passivo Atuarial – Benefícios Concedidos	22
8.3.3. Resultado Atuarial	23
9. Resultados da Avaliação.....	24
9.1. Distribuição do Custeio	24
10. Comparativo entre os três últimos Resultados.....	26
10.1. Rentabilidade a ser obtida – Meta Atuarial	26
10.2. Rentabilidade Obtida	27
11. Parecer Conclusivo	28
ANEXO I - Análise Demográfica - Estatísticas	34
ANEXO II – Projeções Atuariais – 75 anos	35
Nota Explicativa	38
ANEXO III – Equacionamento do Déficit Atuarial	39

1. Introdução

Esta Assessoria Atuarial, em conformidade com as disposições legais para a realização de Avaliações Atuariais, submete à apreciação de Vossas Senhorias as Demonstrações Atuariais, os Pareceres Técnicos e o Relatório Atuarial concernentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015. (Data da base de dados 31/12/2015).

Esta Avaliação Atuarial tem por objetivo estudar, sob o prisma técnico-atuarial, a estruturação do plano de benefícios e de custeio do Fundo de Previdência Social do Município de Ijuí, adotando o modelo proposto pelas Emendas Constitucionais N^os 41 e 47 e demais legislações correlatas.

Os benefícios contemplados na presente Avaliação Atuarial são os seguintes:

Quanto aos Participantes:

- a) aposentadoria por tempo de contribuição;
- b) aposentadoria por invalidez;
- c) aposentadoria compulsória ou por idade.

Quanto aos Dependentes:

- d) pensão por morte.

Em obediência às Emendas Constitucionais N^os 41 e 47, Lei n^o 9.717/98, e demais legislações pertinentes à matéria, elaborou-se a presente Avaliação Atuarial. As informações fornecidas para elaboração desta são de total responsabilidade do Poder Público de Ijuí, refletindo a posição cadastral dos servidores municipais – ativos, inativos e pensionistas na referida data base de dados (31/12/2015).

2. Definições

Regime Próprio de Previdência Social

Instituído pelo Município de Ijuí, sendo doravante, denominado sob a forma abreviada de **R.P.P.S.**;

Participantes

São as pessoas físicas, regularmente inscritas no **R.P.P.S.** e que podem usufruir os benefícios previstos pelo mesmo;

Patrocinadora

Será o Poder Público Municipal de Ijuí e demais órgãos públicos municipais que contribuem para o **R.P.P.S.**;

Participantes-dependentes

São as pessoas físicas, vinculadas diretamente com os participantes, regularmente inscritas no **R.P.P.S.** como dependentes de participante;

Salário Real de Contribuição (SRC)

Remuneração sobre a qual será calculada a contribuição previdenciária do participante;

Salário Real de Benefício (SRB)

Remuneração sobre a qual será calculado o benefício inicial do participante conforme premissas atuariais;



Contribuição Normal ou Custo Normal (CN)

Montante ou percentual vinculado ao custeio regular dos benefícios previstos no respectivo plano, em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado;

Contribuição Especial ou Custo Suplementar (CS)

Montante ou percentual vinculado ao custeio de déficits, reservas a amortizar e outras finalidades não incluídas na contribuição normal;

Passivo Atuarial

Valor atual dos benefícios futuros, líquido do valor atual das contribuições normais futuras, de acordo com os métodos e hipóteses atuariais adotados;

Déficit Técnico

Diferença, quando negativa, entre o Ativo Líquido e o Passivo Atuarial;

Superávit Técnico

Diferença, quando positiva, entre o Ativo Líquido e o Passivo Atuarial;

Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

É a diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos benefícios futuros, a conceder aos participantes não classificados como riscos iminentes, e o valor atual das contribuições normais futuras;

Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

É a diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos compromissos futuros para com os participantes inativos, pensionistas e



participantes em atividade classificados como riscos iminentes, e o valor atual das contribuições normais futuras desses participantes;

Mínimo Atuarial ou Exigível Atuarial

É a rentabilidade mínima que o ativo líquido deve apresentar de forma a dar consistência ao plano de benefício e custeio.

3. Base Cadastral

3.1. Situação da Base Cadastral

Os dados enviados pelo Poder Público de Ijuí foram analisados e tabulados de acordo com a necessidade deste estudo. Após a tabulação, os mesmos passaram por um teste de consistência, no qual se verificou o grau de confiabilidade das informações recebidas. As inconsistências verificadas foram sanadas da seguinte forma:

Idade de Vínculo a algum sistema de Previdência: nos casos em que se considerou a informação prestada, inconsistente, adotaram-se as seguintes hipóteses:

- ✓ Considerou-se para os servidores que ingressaram no serviço público municipal com idades situadas entre 18 e 25 anos, que este foi seu primeiro emprego.
- ✓ Para os servidores que ingressaram no serviço público municipal com idades superiores a 25 anos adotou-se a hipótese conservadora de que os mesmos ingressaram em algum sistema de previdência com 18 anos, conforme o Art. 13, parágrafo 2º da Portaria MPS nº 403/08.

A tabulação dos dados dividiu o grupo de participantes nos três subgrupos abaixo:

Ativos participantes do Fundo de Reserva: participantes, servidores da(s) patrocinadora(s), em plena atividade profissional; nesta categoria também foram incluídos os participantes vinculados e/ou licenciados, ou seja, aqueles que se afastaram voluntariamente ou não da(s) patrocinadora(s), ou que, apesar de serem servidores da(s)



patrocinadora(s), estão prestando serviço em outros órgãos públicos e poderão vir a receber alguns benefícios previdenciários por parte do R.P.P.S.;

Inativos ou Aposentados: participantes que já se aposentaram, pela(s) patrocinadora(s) ou pelo R.P.P.S., ou ingressaram no Instituto de Previdência vindo da folha do Executivo.

Pensionistas: dependentes de participantes que auferem benefício de pensão por morte.



4. Plano de Benefícios

4.1. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade e Compulsória

Os benefícios de “Aposentadoria por Tempo de Contribuição” e “Aposentadoria por Idade ou Compulsória” consistem em uma renda mensal vitalícia paga ao participante que cumprir os requisitos mínimos necessários à sua concessão. Conforme a legislação vigente, a aposentadoria por idade ou compulsória será concedida com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas os valores informados como salário de participação ao RPPS.

1) Regras de Concessão (Proventos calculados pela Média)

A **aposentadoria por tempo de contribuição** será concedida:

- ✓ ***Compulsoriamente***, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 35 anos, se do sexo masculino, ou de 30 anos, se do sexo feminino;
- ✓ ***Voluntariamente***, desde que tenha integralizado 120 contribuições mensais ao R.P.P.S. e, pelo menos, 60 contribuições mensais no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observando-se ainda:

i) Para aposentadoria com provento integral: 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, se do sexo masculino, e 55 anos de idade e 30 anos de contribuição, se do sexo feminino;

- ii) Para aposentadoria com provento proporcional ao tempo de contribuição: 65 anos de idade, se do sexo masculino, e 60 anos de idade, se do sexo feminino.
- ✓ Professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá direito a aposentadoria a partir de 30 anos de contribuição, se homem, e 25 anos, se mulher, e idades mínimas de 55 anos para homem e 50 para mulher.
 - ✓ Para aposentadoria com provento proporcional ao tempo de contribuição: 53 anos de idade e 35 anos de contribuição, se do sexo masculino, e 48 anos de idade e 30 anos de contribuição, se do sexo feminino, acrescido a cada período de contribuição, um período adicional de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do tempo que faltava para atingir o período de 35 anos ou 30 anos, conforme o sexo, em 16 de dezembro de 1998. O provento terá seu valor reduzido para cada ano antecipado calculado na seguinte proporção:
 - ✓ Três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma até 31 de dezembro de 2005;
 - ✓ Cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria a partir de 1º de janeiro de 2006.
 - ✓ Ao participante ativo que até 31 de dezembro de 2003 tenha cumprido os requisitos para a obtenção de aposentadoria por tempo de serviço, com base nos critérios da legislação vigente até aquela data, é garantida a concessão de tal benefício, segundo aqueles critérios.

2) Regras de Concessão (Proventos Integrais – Última Remuneração)

- ✓ Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o participante que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da última remuneração, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição para os cargos de professor, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
 - ✓ Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
 - ✓ Trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
 - ✓ Vinte anos de efetivo exercício no serviço público;
 - ✓ Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

4.2. Aposentadoria por Invalidez

Devida ao segurado que for considerado incapaz para o serviço público municipal por junta médica pericial. Base legal Constitucional: Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03. Lei Federal nº 10.887/2004.

No cálculo dos proventos, estes serão proporcionais ao tempo de contribuição ou integrais, na hipótese de invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, definidas em lei. Valor e reajustamento de acordo com o estabelecido na Legislação Federal, especialmente na Emenda Constitucional Nº 70/2012.



4.3. Pensão por Morte

A pensão por morte consistirá em uma renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a situação do(s) dependente(s) do participante. A pensão é concedida ao conjunto dos dependentes habilitados na data de sua concessão, e corresponde ao valor integral do SRB limitado ao teto de valor de benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.



5. Hipóteses Atuariais e demais Bases Técnicas

Baseado na Seção III da Portaria MPS 403/08, foram fixadas as seguintes bases técnicas:

5.1. Taxa Real Anual de Juros

Utilizou-se a taxa de juros reais de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano) ou sua equivalente mensal.

5.1.1. Mínimo Atuarial: Como rentabilidade mínima, o ativo líquido deve apresentar uma taxa real de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano).

5.2. Projeção de Crescimento Real Anual do Salário (Mérito e Produtividade)

Considerando a evolução histórica real verificada nos últimos 48 meses da remuneração média dos ativos, do provento médio dos inativos e da pensão média dos dependentes, bem como o crescimento da folha salarial como um todo, considerou-se satisfatória a manutenção da hipótese de um crescimento salarial na ordem exponencial de 2,00% a.a. (sendo 1,00% referente à produtividade e 1,00% referente ao mérito salarial). A adoção dessa premissa deverá ser revista periodicamente nas reavaliações atuariais, objetivando a manutenção do equilíbrio técnico-atuarial do R.P.P.S..

5.3. Rotatividade Anual ou “Turn-over”

Dada às características da massa segurada, composta por servidores públicos com estabilidade, considerou-se “zero” como sendo a taxa de “turn-over”.

5.4. Tábuas Biométricas

5.4.1. Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)

AT - 2000 F

5.4.2. Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador Sobrevivência)

IBGE 2013

5.4.3. Tábua de Mortalidade de Inválido

IBGE 2013

5.4.4. Tábua de Entrada em Invalidez

Álvaro Vindas

5.4.5. Tábua de Morbidez

Hubbard-Lafitte (P.J. Richard, p.28);

5.5. Idade de Entrada no Sistema Previdenciário

Nos casos em que o cadastro do Município não dispunha de dados consistentes, adotaram-se as hipóteses previstas da presente avaliação.

5.6. Composição Familiar

Utilizamos o cadastro fornecido pelo Município de Ijuí e para composição do compromisso médio familiar adotamos como aderência uma experiência de uma população similar, porém com tamanho maior. Tomou-se como base a estrutura familiar do quadro de servidores públicos do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, tomando-se as mesmas bases biométricas e financeiras.

6. Regimes Financeiros e Métodos

Os regimes financeiros e os métodos objetivam estabelecer a forma de acumulação das reservas para pagamento dos benefícios cobertos pelo plano.

6.1. Regimes Financeiros e Métodos Adotados

Capitalização Financeira

Método: Idade Normal de Entrada

- i. Aposentadoria por tempo de contribuição, por idade e compulsória;*
- ii. Aposentadoria por invalidez;*
- iii. Pensão por morte de aposentado;*

Repartição de Capitais de Cobertura

- iv. Pensão por morte de ativo.*

6.2. Razões para Adoção dos Regimes

A conjugação dos diversos regimes financeiros para os diversos benefícios apresenta um custo mais baixo em médio prazo, conjugado, no mesmo período, com um equilíbrio técnico aceitável. Todavia requer acompanhamento e revisão constante do custo, e rigor nas normas de concessão e manutenção dos benefícios previstos pelo presente estudo.

6.2.1. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

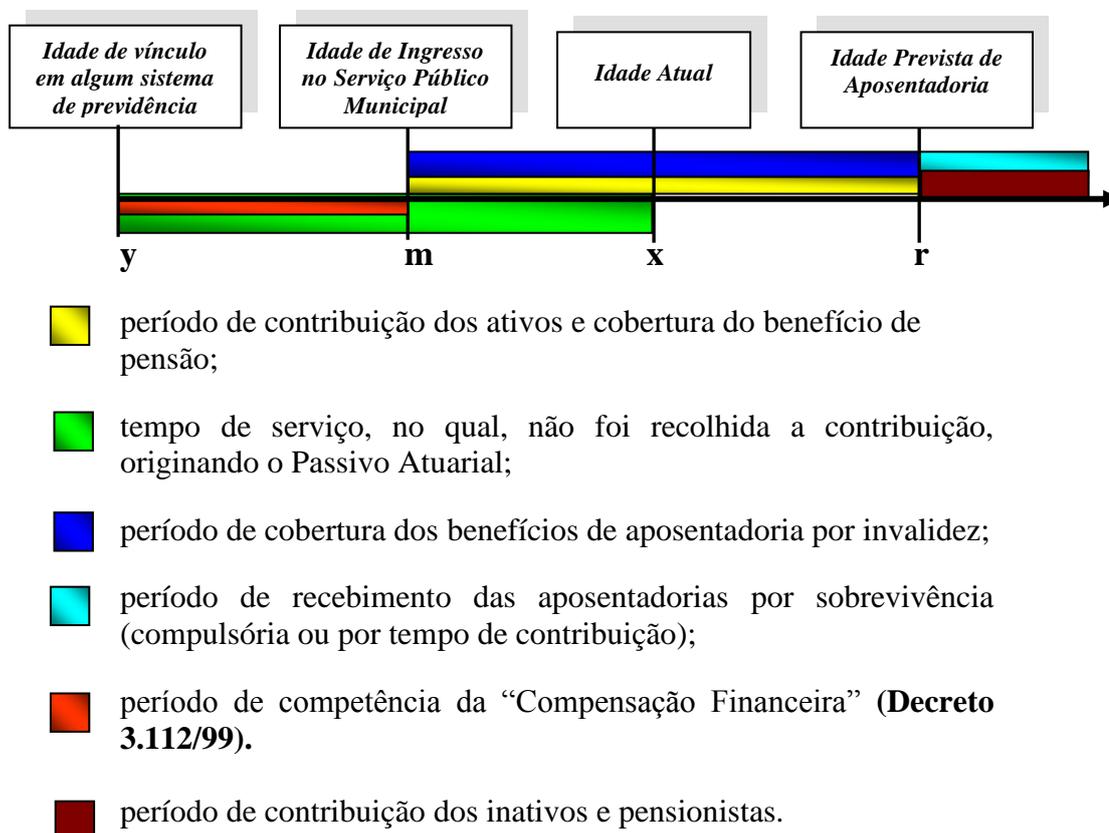
Chama-se atenção para o regime adotado para o benefício de pensão, qual seja, “Repartição de Capitais de Cobertura”. Tal regime, apesar de adequado ao que se propõe, é mais sensível ao comportamento da massa segurada do que o regime de Capitalização,



no que diz respeito à variação das taxas de custeio. Apesar de apresentar um custo inicial menor, um comportamento atípico em relação às premissas atuariais, poderá causar elevação das taxas de custeio em médio prazo. Optou-se pela manutenção deste regime para o benefício de pensão uma vez que, comparando-se aos custos apurados na avaliação inicial, não foram detectadas variações significativas no custeio do benefício de pensão nesta reavaliação.

7. Modelo de Cálculo

7.1. Fluxo Previdenciário



O fluxo acima representa o modelo utilizado para a presente avaliação atuarial. No modelo em questão, o participante ativo deverá contribuir para o R.P.P.S., iniciando seus aportes na data de sua vinculação no serviço público municipal. O servidor inativo e o participante dependente pensionista deverão contribuir conforme determinação da nova regra constitucional iniciando seus aportes após a concessão dos benefícios. Porém, ao longo do intervalo de tempo delimitado entre a referida idade de vinculação e a sua idade atual (data base da presente avaliação), o participante não recolheu as contribuições necessárias para a formação dos fundos garantidores (reservas) do rol de benefícios em questão.

Dessa forma, o valor atual das contribuições não recolhidas, participante a



participante, originaram um correspondente PASSIVO - conhecido também por Passivo Atuarial Inicial (PAI). Este passivo atuarial será avaliado para todo o grupo de ativos e inativos existentes e deverá ser amortizado em até 35 anos (amortização do serviço passado – conforme Portaria MPS nº403/08).

Portanto, no presente modelo, o R.P.P.S. contará com uma Contribuição Normal (CN) e, também, com uma Contribuição Suplementar (CS), conforme as definições já apresentadas.

7.2. Demais Premissas

- ✓ Todos os participantes (ativos e inativos e pensionistas com provento ou benefício superior ao teto do RGPS) custearão os benefícios, enquanto viverem ou enquanto fizerem parte do R.P.P.S.;
- ✓ Os benefícios, quando proporcionais, o serão em função do tempo de contribuição total necessário para a obtenção do benefício integral;
- ✓ Será cobrada contribuição inclusive sobre o 13º (décimo terceiro salário), parcela devida pelo Poder Público Municipal (patrocinadora) e pelos participantes.

8. Reservas Técnicas e Custo Suplementar

Para a manutenção e garantia dos Benefícios calculados neste estudo, deve-se constituir as seguintes reservas e/ou fundos garantidores das operações:

8.1. Reservas Técnicas

8.1.1. Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

Esta reserva será constituída com objetivo de garantir os benefícios futuros do R.P.P.S., mais precisamente, os benefícios estruturados com base no Regime Financeiro de Capitalização (aposentadorias por idade/compulsória, tempo de serviço e invalidez). Por definição, esta reserva é a diferença entre o valor atual dos benefícios futuros (VABF) a conceder aos participantes não classificados como riscos iminentes, e o valor atual das contribuições normais futuras (VACF), em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado.

8.1.2. Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

Para os benefícios já concedidos de aposentadoria ou pensão, deverão ser constituídas reservas de Benefícios Concedidos. Esta reserva representa, na sua essência, a garantia de pagamento dos benefícios futuros dos beneficiários que já estão em gozo de algum benefício de ordem continuada (aposentadorias ou pensões).

Deverão, ainda, ser constituídas pelo R.P.P.S. após a sua criação as seguintes reservas:

8.1.3. Reserva de Contingência

Objetivando fazer face às futuras e possíveis oscilações no Equilíbrio Técnico do Plano Previdenciário, torna-se necessário

constituir uma reserva de contingência com parte dos superávits nos exercícios em que forem verificados. Esta reserva deverá ser constituída anualmente, após a apuração dos resultados do exercício. A constituição desta Reserva será de 100% do superávit técnico apurado, ao final do exercício, sendo limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do somatório das reservas matemáticas de benefícios concedidos e benefícios a conceder.

8.1.4. Reserva para Ajustes do Plano

A diferença entre o superávit alcançado pelo R.P.P.S. e a Reserva de Contingência deverá ser apropriada nesta conta para futuros ajustes que venham a se fazer necessários.

8.2. Aplicação das Reservas e Fundos

As reservas e/ou fundos deverão ser **aplicados em ativos financeiros de forma a se obter rendimento igual ou superior à Correção Monetária mais 6,00% a.a. (seis por cento ao ano) como já mencionado anteriormente**, em conformidade com a legislação em vigor sobre a matéria, na data da aplicação. Cabe esclarecer que, tal recomendação visa reduzir a possibilidade de, no futuro, ter que se elevar às taxas de contribuição por ocorrência de fatores inesperados ou insuficiência técnica.

Recomenda-se que a aplicação financeira dos recursos garantidores das reservas seja realizada em instituições financeiras idôneas e solventes evitando-se ativos de risco ou de baixa rentabilidade. A rentabilidade do ativo líquido deverá ser acompanhada mês a mês, calculando-se a taxa interna de retorno do ativo líquido, sempre em um período não inferior a 12 meses.

8.3. Custo Suplementar

O Custo ou Contribuição Suplementar (CS) é a contribuição decorrente do financiamento do Passivo Atuarial (soma das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos) apurado, na data de avaliação, considerando o regime financeiro de capitalização.

8.3.1. Passivo Atuarial – Benefícios a Conceder

A apuração do Passivo Atuarial, que representa neste caso o montante da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder para todo o quadro de Ativos, foi feita em conformidade com as formulações anexadas ao presente trabalho. O resultado final aponta para o montante correspondente a necessidade atuarial de reserva para a garantia dos benefícios estruturados no regime de capitalização atuarial, conforme tabela abaixo:

Benefícios a Conceder (R\$)	
VABF	475.713.788,94
VACF	99.401.449,33
Ente	54.865.885,30
Servidor	44.535.564,03
TOTAL	376.312.339,61

8.3.2. Passivo Atuarial – Benefícios Concedidos

A apuração do Passivo Atuarial, que representa neste caso o montante da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos para o quadro de servidores inativos e pensionistas, foi realizada em conformidade com as formulações presentes ao trabalho, e corresponde ao valor da Reserva de Benefícios Concedidos do grupo dos servidores inativos e pensionistas, conforme tabela abaixo:

Benefícios Concedidos (R\$)	
VABF	227.370.952,50
TOTAL	227.370.952,50

8.3.3. Resultado Atuarial

O resultado atuarial apontado nesta Avaliação apresentou-se **deficitário** resultante da soma das Reservas Matemáticas, deduzidas do valor do Saldo Financeiro disponível na data base da avaliação e do valor da estimativa de recebimento da Compensação Previdenciária equivalente a 10,00% dos Valores Atuais de Benefícios Futuros (Benefícios à Conceder e Concedidos).

Resultado Déficit / Superávit (R\$)	
Reservas Matemáticas	
(a) Benefícios à Conceder	376.312.339,61
(b) Benefícios Concedidos	227.370.952,50
Amortizações	
(c) Saldo Financeiro	84.322.588,43
(d) Compensação	70.308.474,14
Resultado (a+b+c+d)	-449.052.229,53

9. Resultados da Avaliação

A aplicação dos modelos de cálculo, tomando-se a massa de servidores ativos, inativos e pensionistas, originou os custos que abaixo são apresentados.

Na tabela, para fins de simplificação, os custos das coberturas previdenciárias estão espelhados em percentuais incidentes sobre a soma dos SRC ativos, SRC inativos com remuneração maior que o teto do RGPS e SRC pensionistas com benefício maior que o teto do RGPS.

Os custos foram desdobrados em normal e suplementar, conforme segue:

Benefícios	Custo Normal	Custo Suplementar
Aposentadoria por Sobrevivência	17,41%	26,83%
Aposentadoria por Invalidez	0,91%	0,00%
Pensão	5,46%	0,00%
Segurado Ativo	2,04%	0,00%
Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	2,19%	0,00%
Aposentado por Invalidez		
Despesas. Administrativas	2,00%	0,00%
TOTAIS	24,55%	26,83%

9.1. Distribuição do Custeio

A EC No 41/03 em seu artigo 1º estipulou que a contribuição do servidor deverá ser igual à contribuição adotada pelo servidor público federal, ou seja, servidor da União. Atualmente a alíquota praticada pelo R.P.P.S da União é de 11,00% para os participantes servidores. Isto posto, a alíquota do Fundo de Previdência de Ijuí, *que deverá ser descontada da folha dos salários de contribuição (SRC) dos servidores ativos e salários de contribuição dos valores de proventos de aposentadorias e pensões, conforme regra de desconto para inativos e pensionistas, será também de 11,00%.*

Para o Poder Público de Ijuí, esta avaliação obteve a alíquota equivalente a Contribuição Normal de **13,55%**, totalizando assim uma alíquota de **24,55%** de Contribuição Normal. Com isso, sugere-se que a alíquota de Contribuição

Normal total seja mantida fixa em **24,92%**, valor já definido na legislação do Município de Ijuí.

Referente ao Custo Suplementar, obteve-se a alíquota de **26,83%**, calculada sobre a folha de salários futuros pelo prazo de **29 anos**.

Como a alíquota acima mostra-se muito elevada para uso imediato, indicamos que a mesma seja distribuída, ao longo do prazo, de forma escalonada crescente, conforme tabela já definida na legislação do Município de Ijuí e que é apresentada abaixo:

Ano	Custo Suplementar
2016	20,50%
2017	22,50%
2018	24,50%
2019	26,50%
2020	28,50%
2021	30,50%
2022	32,50%
2023 - 2044	41,36%

Salientamos que este escalonamento deverá ser mantido como esta previsto em Norma Municipal.

No Anexo III, é demonstrada a evolução da folha ao longo do período de amortização e ao final do prazo conclui-se a arrecadação do montante necessário de aporte para o equacionamento, em valores atuais do déficit técnico calculado nesta Avaliação Atuarial.

10. Comparativo entre os três últimos Resultados

As tabelas abaixo mostram as determinações de alíquotas de contribuição para o próximo período:

Avaliação Atuarial (Base 31/12/2015)

Contribuintes	Alíquota	Base de Incidência
Ativos	11,00%	Folha Total (SRC)
Inativos	11,00%	Parcela superior a 100% do teto RGPS
Pensionistas	11,00%	
Poder Público Custo Normal	13,55%	Folha Total (SRC)
Poder Público CS (Déficit)	26,83%	
TOTAL Poder Público	40,38%	Folha Total (SRC)

Comparativos Avaliações Anteriores

DRAA	Alíquota Normal Total	Custo Suplementar	Resultado (R\$)	Déficit / Superávit
2013	24,63%	13,95%	-178.229.068,16	Déficit
2014	24,92%	33,91%	-360.100.349,72	Déficit
2015	24,86%	33,88%	-371.088.234,33	Déficit
2016	24,55%	26,83%	-449.052.229,53	Déficit

10.1. Rentabilidade a ser obtida – Meta Atuarial

A rentabilidade líquida que os valores aplicados deverão apresentar é de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano) descontados da inflação, que em nosso estudo

esta sendo equiparada ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

10.2. Rentabilidade Obtida

No exercício de 2015, a meta atuarial fixou-se em 17,46% (6,00% a.a. + IPCA). Verificando os saldos financeiros mensais e suas respectivas rentabilidades, constatamos que o RPPS do Município de Ijuí atingiu a meta atuarial uma vez que a rentabilidade de seus ativos fixou-se em **25,25%**, conforme consta na tabela a seguir:

(R\$)

Mês	Montante Aplicado no início do Período	Saldo de Aplicações de Recursos	Rentabilidade do Período
JAN/15	67.323.716,31	70.470.021,41	4,673%
FEV/15	70.470.021,41	71.668.305,59	1,700%
MAR/15	71.668.305,59	72.919.700,52	1,746%
ABR/15	72.919.700,52	74.362.074,54	1,978%
MAI/15	74.362.074,54	75.655.403,46	1,739%
JUN/15	75.655.403,46	76.841.630,58	1,568%
JUL/15	76.841.630,58	78.214.646,18	1,787%
AGO/15	78.214.646,18	78.682.821,57	0,599%
SET/15	78.682.821,57	79.799.400,05	1,419%
OUT/15	79.799.400,05	81.851.458,37	2,572%
NOV/15	81.851.458,37	83.317.963,49	1,792%
DEZ/15	83.317.963,49	84.322.588,34	1,206%
Total			25,25%

11. Parecer Conclusivo

As bases de dados apresentadas para efetivação da Avaliação Atuarial foram recepcionadas para o estudo e foram considerados em sua maioria dados consistentes. Para idade de vínculo a algum sistema de Previdência: nos casos em que se considerou a informação prestada, inconsistente, adotaram-se as seguintes hipóteses:

✓ Considerou-se para os servidores que ingressaram no serviço público municipal com idades situadas entre 18 e 25 anos, que este foi seu primeiro emprego;

✓ Para os servidores que ingressaram no serviço público municipal com idades superiores a 25 anos adotou-se a hipótese conservadora de que os mesmos ingressaram em algum sistema de previdência com 18 anos, conforme Art. 13, parágrafo 2º da Portaria MPS nº 403/08.

Neste caso, com adoção das medidas reparadoras da informação de idade de entrada em algum sistema de previdência para que se possa começar a considerar o tempo de contribuição dos servidores, caso a idade real seja maior do que os 18 anos previstos e utilizados como hipótese, o impacto desta nova realidade acarretaria em um custo suplementar menor e um custo normal maior do que o apresentado nesta Avaliação Atuarial. Contudo, não expressamos, neste sentido, que se distanciaria do resultado deste estudo. Não obstante, salientamos a real necessidade de acolhimento por parte da gestão do RPPS em trazer para seus arquivos o dado correto de entrada em vínculo previdenciário de cada servidor para efetivação do tempo real de contribuição dos participantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25
Justificativa Técnica:	
Informações constantes na base de dados e nos primeiros 3 parágrafos deste parecer.	

Exigência F.2. Idade média projetada para a aposentadoria programada

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	61,03
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	57,14
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	56,71
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	52,60

Para este estudo, no tocante a composição familiar, optou-se por adotar a experiência de uma população similar, com tamanho maior para uma melhor aderência da população dos servidores municipais de Ijuí na curva de regressão para determinar a distribuição do compromisso médio familiar, Hx. Tomou-se como base às informações e a estrutura familiar do quadro de servidores públicos do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS.

Exigência F.3. Adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2015 - Política de Investimentos	6,00% + IPCA
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2015	25,25%
Inflação anual - 2015:	10,67%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica:	
Salientamos que no exercício de 2015, a meta atuarial fixou-se em 17,46% (6,00% a.a. + IPCA). Verificando os saldos financeiros mensais e suas respectivas rentabilidades, constatamos que o RPPS do Município de Ijuí atingiu a meta atuarial.	

Exigência F.4. Crescimento da remuneração dos servidores

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	6,3%
---	------

Exigência F.5. Crescimento dos benefícios do plano

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	1,00%
Nem todos os benefícios concedidos e a conceder são enquadrados na regra de paridade, portanto utilizamos cinquenta por cento do crescimento salarial de 2,00%.	

A taxa média de crescimento salarial dos servidores de Ijuí encontrada fixou-se em **6,3%**, calculada com base na fórmula constante no item F.1.7 das Instruções para Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA fornecido pelo MPS. O valor apresentado acima não apresenta similaridade com os reajustes concedidos aos servidores de Ijuí e reflete somente a média móvel do crescimento salarial dos últimos três anos e destoa do plano de



carreira dos mesmos. Sendo assim, optou-se por considerar o percentual de **2,00%** e para a próxima Avaliação Atuarial será estudado novamente o dimensionamento desta hipótese.

Quanto ao crescimento dos benefícios do plano, optou-se por considerar **50,00%** do crescimento dos servidores ativos, tendo em vista que nem todos recebem paridade.

F.6. Compromissos do plano de benefícios

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
	GRUPO FECHADO Geração Atual	Gerações Futuras	GRUPO ABERTO Consolidado
DESCRIÇÃO	VALORES	VALORES	VALORES
(*) VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	542.593.302,21	488.333.971,99	1.030.927.274,19
ATIVO	75.588.496,04		75.588.496,04
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme DAIR			
Créditos a receber conforme atr. 17, §5º da Portaria MPS 403/2008			
Propriedades para investimentos (imóveis)			
Direitos sobre royalties			
Bens, direitos e demais ativos	84.322.588,43		84.322.588,43
PMBC	227.370.952,50		227.370.952,50
VABF - CONCEDIDOS	227.370.952,50		227.370.952,50
(-) VACF - CONCEDIDO ENTE			
(-) VCCF - CONCEDIDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS			
PMBaC	376.312.339,61	-41.889.925,51	334.422.414,10
VABF - A CONCEDER	475.713.788,94	47.571.378,89	523.285.167,83
(-) VACF - A CONCEDER - ENTE	-54.865.885,30	-49.379.296,77	-104.245.182,07
(-) VACF - A CONCEDER - SERVIDORES EM ATIVIDADE	-44.535.564,03	-40.082.007,63	-84.617.571,66
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	603.683.292,11	38.051.575,01	641.734.867,12
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	70.308.474,14		
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR			
RESULTADO ATUARIAL:			
(Déficit Atuarial, Superávit Atuarial ou Equilíbrio Atuarial)	-449.052.229,53	38.051.575,01	-411.000.654,52

F.7. Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

Descrição:
Utilização de novos entrandos considerando o mesmo perfil dos servidores afastados, com idade média

de nomeação e salário médio no momento de entrada.

Exigência F.8. Plano de Amortização do Déficit Atuarial 31/12/2015

Ente Federativo:	IJUÍ - RS
Juros:	6,00%
Prazo:	29
Déficit:	-449.052.229,53
Crescimento da FS (Anual)	2,00%

Quant. - Mulheres:	1.535
Quant. - Homens:	517
Sal - Mulheres:	R\$ 2.557,08
Sal - Homens:	R\$ 3.518,07
Folha Salarial - FS (Anual):	R\$ 74.671.400,05

A amortização do déficit atuarial deverá ser executada conforme tabela abaixo:

n	Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
2	2016	20,50%	76.164.828,05	449.052.229,53	15.613.789,75	26.943.133,77	460.381.573,56
3	2017	22,50%	77.688.124,61	460.381.573,56	17.479.828,04	27.622.894,41	470.524.639,93
4	2018	24,50%	79.241.887,10	470.524.639,93	19.414.262,34	28.231.478,40	479.341.855,99
5	2019	26,50%	80.826.724,85	479.341.855,99	21.419.082,08	28.760.511,36	486.683.285,26
6	2020	28,50%	82.443.259,34	486.683.285,26	23.496.328,91	29.200.997,12	492.387.953,46
7	2021	30,50%	84.092.124,53	492.387.953,46	25.648.097,98	29.543.277,21	496.283.132,69
8	2022	32,50%	85.773.967,02	496.283.132,69	27.876.539,28	29.776.987,96	498.183.581,37
9	2023	41,36%	87.489.446,36	498.183.581,37	36.185.635,01	29.891.014,88	491.888.961,24
10	2024	41,36%	89.239.235,29	491.888.961,24	36.909.347,72	29.513.337,67	484.492.951,20
11	2025	41,36%	91.024.019,99	484.492.951,20	37.647.534,67	29.069.577,07	475.914.993,60
12	2026	41,36%	92.844.500,39	475.914.993,60	38.400.485,36	28.554.899,62	466.069.407,85
13	2027	41,36%	94.701.390,40	466.069.407,85	39.168.495,07	27.964.164,47	454.865.077,25
14	2028	41,36%	96.595.418,21	454.865.077,25	39.951.864,97	27.291.904,64	442.205.116,92
15	2029	41,36%	98.527.326,57	442.205.116,92	40.750.902,27	26.532.307,01	427.986.521,66
16	2030	41,36%	100.497.873,11	427.986.521,66	41.565.920,32	25.679.191,30	412.099.792,64
17	2031	41,36%	102.507.830,57	412.099.792,64	42.397.238,72	24.725.987,56	394.428.541,48
18	2032	41,36%	104.557.987,18	394.428.541,48	43.245.183,50	23.665.712,49	374.849.070,47
19	2033	41,36%	106.649.146,92	374.849.070,47	44.110.087,17	22.490.944,23	353.229.927,53
20	2034	41,36%	108.782.129,86	353.229.927,53	44.992.288,91	21.193.795,65	329.431.434,27
21	2035	41,36%	110.957.772,46	329.431.434,27	45.892.134,69	19.765.886,06	303.305.185,64
22	2036	41,36%	113.176.927,91	303.305.185,64	46.809.977,38	18.198.311,14	274.693.519,40
23	2037	41,36%	115.440.466,47	274.693.519,40	47.746.176,93	16.481.611,16	243.428.953,63

n	Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
24	2038	41,36%	117.749.275,79	243.428.953,63	48.701.100,47	14.605.737,22	209.333.590,38
25	2039	41,36%	120.104.261,31	209.333.590,38	49.675.122,48	12.560.015,42	172.218.483,32
26	2040	41,36%	122.506.346,54	172.218.483,32	50.668.624,93	10.333.109,00	131.882.967,40
27	2041	41,36%	124.956.473,47	131.882.967,40	51.681.997,43	7.912.978,04	88.113.948,01
28	2042	41,36%	127.455.602,94	88.113.948,01	52.715.637,37	5.286.836,88	40.685.147,52
29	2043	41,36%	130.004.715,00	40.685.147,52	53.769.950,12	2.441.108,85	(10.643.693,75)
30	2044	41,36%	132.604.809,30	(10.643.693,75)	54.845.349,12	638.621,63	(66.127.664,50)

Informações Adicionais

As hipóteses e premissas que estão sendo apresentadas por este estudo atuarial, por meio desta Avaliação Atuarial, serão demonstradas aos gestores e representante legal do ente federativo com a finalidade de aprovação que será reconhecida, conforme assinatura da Nota Técnica Atuarial e certificado do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial, DRAA, e estão de acordo com a massa de segurados e dependentes.

O presente trabalho foi realizado baseado nos dados fornecidos para os cálculos, nas datas e critérios de concessão de benefícios definidos. Qualquer alteração nestas premissas pode afetar o plano de custeio elaborado. Portanto, faz-se necessário um prévio estudo atuarial no caso de alterações significativas na base de dados, nas datas de corte ou nos critérios de concessão, de forma a verificar o impacto das mesmas no plano de custeio definido no presente estudo.

Destaca-se, ainda, que o plano técnico foi delineado com base na premissa de que a Rentabilidade Líquida Mínima dos Ativos deva ser de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano) descontados da inflação (IPCA).

Outro fator a ser destacado de modo especial, é a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo R.P.P.S.. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Poder Público de Ijuí deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mercado, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que, sendo as contribuições parte integrante do plano de custeio (e responsabilidade assumida pela

patrocinadora (Poder Público) e participantes servidores), a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação ao Fundo Garantidor de Benefícios, além de inviabilizar o R.P.P.S. em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível.

Finalizando, cumpre informar que a presente Avaliação Atuarial foi elaborada levando em consideração os mais usuais preceitos técnicos e atuariais aplicáveis à matéria, bem como a legislação previdenciária e correlata vigente na respectiva data-base de cálculo (31 de dezembro de 2015).

Porto Alegre, 29 de abril de 2016.



José Guilherme Fardin
Atuário MIBA DRT / RJ 1019



ANEXO I - Análise Demográfica - Estatísticas

Dados Avaliados

Grupos	Freq.	Freq. Relativa	Idade Média	Remuneração Média (R\$)	Remuneração Total (R\$)	Remuneração Relativa
Ativos	2.052	78,53%	41,12	2.799,20	5.743.953,85	76,09%
Homens	449	21,88%	43,30	3.694,78	1.658.957,48	28,88%
Mulheres	933	45,47%	42,60	2.709,62	2.528.071,43	44,01%
Professores	68	3,31%	44,61	2.351,23	159.883,53	2,78%
Professoras	602	29,34%	42,20	2.320,67	1.397.041,41	24,32%
Inativos	423	16,19%	67,44	3.391,45	1.434.582,35	19,01%
Pensionistas	138	5,28%	61,28	2.680,43	369.898,80	4,90%
Total	2.613	100,00%		2.888,80	7.548.435,00	100,00%

ANEXO II – Projeções Atuariais – 75 anos

Atendendo as exigências da Secretaria da Previdência Social – MPS, bem como a Lei Complementar Nº 101, de 4 de Maio de 2000, procedeu-se a elaboração das projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ijuí. Tais projeções contêm a previsão das receitas e despesas do R.P.P.S. nos próximos 75 anos.

Ressalta-se que, no presente estudo atuarial, não foi adotada a hipótese de “Novos Entrandos”, ou seja, trabalhou-se sem a reposição de servidores, desta forma, ocorreram decrementos no grupo de servidores em atividade, até a extinção total do mesmo. Os servidores que deixaram o grupo de ativos ou migraram para o grupo de inativos ou legaram o benefício de pensão a seus dependentes, deixando de arrecadar contribuição e incrementando a folha de despesas do sistema.

Para elaboração das Projeções foram consideradas como receitas as contribuições dos servidores em **11,00%** do Salário de Contribuição dos Ativos, Inativos com remuneração superior ao teto do RGPS e Pensionistas com benefício superior ao teto do RGPS, bem como a contribuição do Poder Público em **13,55%** acrescidos de custo suplementar equivalente ao estabelecido no plano de escalonamento.

Porto Alegre, 29 de abril de 2016.



José Guilherme Fardin
Atuário MIBA 1019



Projeção Atuarial 6,00% aa

Ano	Receita	Despesa	Saldo
2015		Em 31/12/2015	84.322.588,43
2016	32.147.175,27	26.897.706,18	94.631.412,82
2017	32.468.647,02	27.895.210,88	104.882.733,73
2018	32.793.333,49	28.938.819,65	115.030.211,60
2019	33.121.266,83	30.306.773,80	124.746.517,32
2020	33.452.479,49	31.885.467,03	133.798.320,82
2021	33.787.004,29	33.433.252,04	142.179.972,31
2022	34.124.874,33	34.909.930,53	149.925.714,45
2023	34.466.123,08	36.282.034,29	157.105.346,10
2024	34.810.784,31	37.791.718,55	163.550.732,63
2025	35.158.892,15	39.126.361,27	169.396.307,47
2026	35.510.481,07	40.718.744,43	174.351.822,56
2027	35.865.585,88	41.911.041,28	178.767.476,51
2028	36.224.241,74	43.150.998,13	182.566.768,71
2029	36.586.484,16	44.641.326,54	185.465.932,45
2030	36.952.349,00	46.293.938,56	187.252.298,84
2031	37.321.872,49	48.159.337,09	187.649.972,17
2032	37.695.091,21	49.327.809,55	187.276.252,16
2033	38.072.042,13	50.756.880,19	185.827.989,23
2034	38.452.762,55	52.110.319,34	183.320.111,79
2035	38.837.290,17	53.325.022,56	179.831.586,11
2036	39.225.663,08	55.100.580,52	174.746.563,84
2037	39.617.919,71	56.279.248,42	168.570.028,96
2038	40.014.098,90	57.704.213,82	160.994.115,78
2039	40.414.239,89	59.367.776,46	151.700.226,16
2040	40.818.382,29	60.392.211,77	141.228.410,24
2041	41.226.566,11	61.720.115,86	129.208.565,12
2042	41.638.831,78	63.267.686,82	115.332.223,97
2043	42.055.220,09	64.577.481,63	99.729.895,87
2044	42.475.772,29	65.653.849,36	82.535.612,56
2045	42.900.530,02	66.326.560,27	64.061.719,06
2046	43.329.535,32	67.109.588,49	- 23.780.053,17
2047	43.762.830,67	67.569.565,24	- 23.806.734,57
2048	44.200.458,98	68.058.940,13	- 23.858.481,15
2049	44.642.463,57	68.256.344,41	- 23.613.880,85
2050	45.088.888,20	68.524.905,25	- 23.436.017,05
2051	45.539.777,08	68.611.872,86	- 23.072.095,77
2052	45.995.174,86	68.731.707,66	- 22.736.532,80
2053	46.455.126,60	68.790.175,62	- 22.335.049,02
2054	46.919.677,87	68.801.275,04	- 21.881.597,17
2055	47.388.874,65	68.801.275,04	- 21.412.400,39
2056	47.862.763,39	68.801.275,04	- 20.938.511,64
2057	48.341.391,03	68.801.275,04	- 20.459.884,01
2058	48.824.804,94	68.801.275,04	- 19.976.470,10
2059	49.313.052,99	68.801.275,04	- 19.488.222,05
2060	49.806.183,52	68.801.275,04	- 18.995.091,52
2061	50.304.245,35	68.801.275,04	- 18.497.029,69
2062	50.807.287,81	68.801.275,04	- 17.993.987,23
2063	51.315.360,69	68.801.275,04	- 17.485.914,35



2064	51.828.514,29	68.801.275,04	-	16.972.760,75
2065	52.346.799,43	68.801.275,04	-	16.454.475,60
2066	52.870.267,43	68.801.275,04	-	15.931.007,61
2067	53.398.970,10	68.801.275,04	-	15.402.304,94
2068	53.932.959,80	68.801.275,04	-	14.868.315,23
2069	54.472.289,40	68.801.275,04	-	14.328.985,64
2070	55.017.012,30	68.801.275,04	-	13.784.262,74
2071	55.567.182,42	68.801.275,04	-	13.234.092,62
2072	56.122.854,24	68.801.275,04	-	12.678.420,79
2073	56.684.082,79	68.801.275,04	-	12.117.192,25
2074	57.250.923,61	68.801.275,04	-	11.550.351,42
2075	57.823.432,85	68.801.275,04	-	10.977.842,19
2076	58.401.667,18	68.801.275,04	-	10.399.607,86
2077	58.985.683,85	68.801.275,04	-	9.815.591,19
2078	59.575.540,69	68.801.275,04	-	9.225.734,35
2079	60.171.296,10	68.801.275,04	-	8.629.978,94
2080	60.773.009,06	68.801.275,04	-	8.028.265,98
2081	61.380.739,15	68.801.275,04	-	7.420.535,89
2082	61.994.546,54	68.801.275,04	-	6.806.728,50
2083	62.614.492,00	68.801.275,04	-	6.186.783,03
2084	63.240.636,92	68.801.275,04	-	5.560.638,11
2085	63.873.043,29	68.801.275,04	-	4.928.231,75
2086	64.511.773,73	68.801.275,04	-	4.289.501,31
2087	65.156.891,46	68.801.275,04	-	3.644.383,57
2088	65.808.460,38	68.801.275,04	-	2.992.814,66
2089	66.466.544,98	68.801.275,04	-	2.334.730,06
2090	67.131.210,43	68.801.275,04	-	1.670.064,61

Nota Explicativa

EXERCÍCIO – Essa coluna identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas.

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a): Essa coluna identifica a projeção das receitas previdenciárias provenientes das Contribuições Previdenciárias dos Servidores, ativos, inativos e pensionistas, da Receita Patrimonial, da Receita de Serviços e de Outras Receitas Correntes e de Capital para o custeio do RPPS, bem como as receitas intra-orçamentárias da contribuição patronal.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b): Essa coluna identifica as despesas estimadas com benefícios previdenciários, a serem desembolsados.

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c): Essa coluna identifica o resultado previdenciário estimado, em valores correntes. Representa o resultado entre as receitas intra-orçamentárias da contribuição patronal mais as receitas previdenciárias, menos as despesas previdenciárias, ou seja, o valor da coluna (a) mais o valor da coluna (b) menos o valor da coluna (c). Pode haver superávit previdenciário caso o resultado seja positivo, ou déficit previdenciário, caso o resultado seja negativo.

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d): Essa coluna identifica o valor estimado do saldo financeiro do RPPS, em valores correntes. Representa o resultado entre os Ingressos Previdenciários menos os Desembolsos Previdenciários, mais o Saldo Financeiro do exercício anterior ao de referência quando este for positivo. No caso de saldo negativo (insuficiência financeira) o mesmo deverá ser amortizado no mesmo exercício.

ANEXO III – Equacionamento do Déficit Atuarial

Descapitalização da folha de Salários de Contribuição Atual ao longo do Prazo de Amortização			
Ano / Folha Atual	Folha Capitalizada	Valor da Parcela	Percentual de Custo Suplementar Ajustado
	74.671.400,05		
2016	76.164.828,05	15.613.789,75	20,50%
2017	77.688.124,61	17.479.828,04	22,50%
2018	79.241.887,10	19.414.262,34	24,50%
2019	80.826.724,85	21.419.082,08	26,50%
2020	82.443.259,34	23.496.328,91	28,50%
2021	84.092.124,53	25.648.097,98	30,50%
2022	85.773.967,02	27.876.539,28	32,50%
2023	87.489.446,36	36.185.635,01	41,36%
2024	89.239.235,29	36.909.347,72	41,36%
2025	91.024.019,99	37.647.534,67	41,36%
2026	92.844.500,39	38.400.485,36	41,36%
2027	94.701.390,40	39.168.495,07	41,36%
2028	96.595.418,21	39.951.864,97	41,36%
2029	98.527.326,57	40.750.902,27	41,36%
2030	100.497.873,11	41.565.920,32	41,36%
2031	102.507.830,57	42.397.238,72	41,36%
2032	104.557.987,18	43.245.183,50	41,36%
2033	106.649.146,92	44.110.087,17	41,36%
2034	108.782.129,86	44.992.288,91	41,36%
2035	110.957.772,46	45.892.134,69	41,36%
2036	113.176.927,91	46.809.977,38	41,36%
2037	115.440.466,47	47.746.176,93	41,36%
2038	117.749.275,79	48.701.100,47	41,36%
2039	120.104.261,31	49.675.122,48	41,36%
2040	122.506.346,54	50.668.624,93	41,36%
2041	124.956.473,47	51.681.997,43	41,36%
2042	127.455.602,94	52.715.637,37	41,36%
2043	130.004.715,00	53.769.950,12	41,36%
2044	132.604.809,30	54.845.349,12	41,36%



Plano Contábil			
Provisões Matemáticas Ijuí 2016			
2.2.7.2.0.00.00		Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo	84.322.588,43
2.2.7.2.1.00.00		Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo - Consolidação	84.322.588,43
2.2.7.2.1.01.00		Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.06	Patrimonial	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	0,00
2.2.7.2.1.01.07	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.02.00		Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.05	Patrimonial	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	0,00
2.2.7.2.1.02.06	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.03.00		Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	204.633.857,25
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	227.370.952,50
2.2.7.2.1.03.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	- 22.737.095,25
2.2.7.2.1.03.06	Patrimonial	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.00		Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	328.740.960,71
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	475.713.788,94
2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	- 54.865.885,30
2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	- 44.535.564,03
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	- 47.571.378,89
2.2.7.2.1.04.05	Patrimonial	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.05.00		Plano Previdenciário – Plano de Amortização	- 449.052.229,53
2.2.7.2.1.05.98	Patrimonial	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	- 449.052.229,53
2.2.7.2.1.06.00		Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	0,00
2.2.7.2.1.06.01	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.00		Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	0,00
2.2.7.2.1.07.01	Patrimonial	Ajust e de Resultado Atuarial Superavitário	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Patrimonial	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Patrimonial	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Patrimonial	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	0,00